FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

CONTRATO N° 48/2021
REF. PROC.: 00045.002027/2021-09

(Inexigibilidade de licitação
Art. 25, I da lei 8.666/93)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE ELETRÔNICOS E VALE TRANSPORTES EM PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA – SETUT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N: 8.666/1993.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA - SETUT**, CNPJ n° 23.648.975/0001-26, com sede na Av. Maranhão, n° 28, Centro/Norte, Teresina/PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal **EDMILSON ALVES DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO, através de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, considerando o Processo Administrativo n°00045.002027/2021-09, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, bem como suas respectivas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a aquisição de créditos de transporte eletrônicos e Vales-Transportes em Papel, destinados a atender as necessidades desta FMS a fim de prover seus servidores com este benefício, com vistas na utilização efetiva no sistema de transporte coletivo de Teresina, para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que o SETUT é a única entidade que exerce a exclusividade na comercialização de vale-transporte no município de Teresina-PI e em conformidade com a Lei Federal nº 7.418/85 que em seu Artigo 6º "*A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o Vale-Transporte, ao preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços*".

Considerando a necessidade de continuidade e reposição mensal de créditos fornecidos periodicamente aos servidores optantes do benefício ofertado por esta FMS para que não aja a interrupção dos serviços por parte de seus servidores, justifica-se a aquisição do serviço. O serviço será disponibilizado sob a responsabilidade da Gerência de Provisão e Aplicação de Pessoas – GPAP/FMS, através do Núcleo de Cadastro e Benefícios.
Sendo que este solicitará à administração superior deliberação para liberação dos créditos nos cartões individuais junto ao Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina-SETUT, armazenará e distribuirá os recebidos em papel conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA
O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 00045.002027/2021-09, especificamente seu Termo de Referência, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Meses	Especificações	Quantidade		Valores R$
		Servidores	Créditos	
JAN/2020 A MAR/2021	Crédito de Transporte Eletrônico	4.134	247.958	986.914,07
	Vale Transporte Papel	93	1.466	5.818,13
MÉDIA TOTAL		**2.227**	**249.424**	**992.732,20**

Valor Mensal Estimado: **R$ 992.732,20 (Novecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.
Valor Anual Estimado: **R$ 11.913.786,40 (Onze milhões, Novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da média total representa um levantamento dos valores referentes ao período de janeiro/2020 a março/2021, sendo possível assim mensurar valores estimáveis para as futuras necessidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.
2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
3.2. Cópia legível do empenho
3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.
3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.
9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO
Os vales-transportes deverão ser entregues ou creditados de acordo com as necessidades da FMS e emissão de ordem de fornecimento, como especificado a seguir:
1 – A contratada ficará obrigada em dispor os créditos eletrônicos diretamente dos cartões solicitados no pedido no prazo de 5 (cinco) dias uteis, no caso de vales de papel a entrega ocorrerá na apresentação do ofício de solicitação;
2 – Os cartões de vales transportes "mais fácil" solicitados inclusive as segundas vias serão entregues aos servidores beneficiados no prazo de 5 (cinco) dias úteis na sede do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
b) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado;
c) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
d) providenciar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado em contrato;

e) Providenciar a quitação dos boletos bancários à contratada de acordo com o prazo fixado neste, obedecendo-se a tarifa oficial do transporte urbano do Município de Teresina, vigente no período.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações DA CONTRATADA:

a) A Contratada fica obrigada a efetuar a disponibilização dos créditos eletrônicos e vales transporte de acordo com as necessidades da FMS.

b) Obrigar-se-á ainda a manutenção dos sistema eletrônico se responsabilizando pela substituição dos cartões danificados, furtados, roubados, bem como o bloqueio mediante prévia solicitação desta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO
A contratada ficará sujeita em caso de atraso na prestação de serviços, excetuando-se os casos de problemas técnicos devidamente comprovados a aplicação e multa de 2% (dois) por cento por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das respectivas solicitações até o limite de 20% (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período correspondente a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FONTE DE RECURSO
As despesas correrão por conta da seguinte:
Fonte: 1001300 – Recursos Ordinários - Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade Teresina- PI, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser. E, assim, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos nele previstos.

Teresina, 25 de março de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
Contratante

EDMILSON ALVES DE CARVALHO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA - SETUT
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Edina Medeiros Lopes CPF: 774686943-20

NOME: _____ CPF: _____

FMS
Fundação Municipal
de Saúde

Prefeitura de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2021; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. REF. PROC.: 00045.002027/2021-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 05.522.917/0001-70; CONTRATADA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA – SETUT, CNPJ: 23.648.975/0001-26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE ELETRÔNICOS E VALE TRASNPORTES EM PAPEL; VALOR MENSAL ESTIMADO: 992.732,20 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 11.913.786,40 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, I, DA LEI 8.66/93. DATA DE ASSINATURA: 25 / 03 /2021; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: EDMILSON ALVES DE CARVALHO.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 30/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: 1 Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. ELIELTON OLIVEIRA DA SILVA; CPF: 802.367.233-91; UBS NOVA BRASÍLIA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. REF. PROCESSSO Nº00045.001250/2021-36.

PORTARIA Nº 30/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: 1 Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. JOARA APARECIDA DE SOUSA; CPF: 043.472.093-48; SAMU. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. REF. PROCESSSO Nº00045.014723/2021-15.

PORTARIA Nº 96/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, RESOLVE: 1 Nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício das funções de Tomador de Suprimentos de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. SÉFORA REIS FERREIRA; CPF: 643.646.153-15; UBS POTY VELHO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Processo nº 00045.013380/2021-95

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2017. REF. PROCESSOS Nº 00045.003554/2021-05; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE:CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº15/2017; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE: ANTÔNIO GILBERTO ALQUERQUE BRITO E PELA SEGUNDA CONVENENTE: RUDNEI DAMASCENO DOS SANTOS E LUCIANA MELO BARRETO.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2016. REF. PROCESSO: 00094.000810/2020-60, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADO: CONSTRUTORA NORMA LTDA, CNPJ, Nº09.200.339/0001-06; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº. 98/2016, DE MODO A PRORROGAÇÃO DE SEU PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) DIAS A CONTAR DO DIA 25 DE MARÇO DE 2021 E DE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 22 MAIO DE 2021, APÓS REFERIDA ATUALIZAÇÃO. O TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO DE 2021 E O TÉRMINO DE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021; DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019. REF. PROCESSO Nº00045.002831/2021-29; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SABINO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 18.206.596/0001-46. OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº106/2019, CONTADOS A PARTIR DO DIA 08/05/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 08/05/2022; DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: SABINO RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230/2019. PROC. N.º 00045.007971/2021-56. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 08.430.455/0001-59. OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 24,95% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 230/2019, REFERENTE AO AUMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, COM FULCRO NO §1º, DO ART.65, DA LEI Nº 8.666/1993. TAL ACRÉSCIMO REPRESENTA UM AUMENTO DE R$ 78.360,00 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) NO VALOR ANUAL ESTIMADO. PASSANDO O VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO A SER DE R$ 392.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, VINÍCIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2021. PROC. N.º 00045.013708/2021-66. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO PERCENTUAL DE 24,94 % (VINTE E QUATRO INTEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO). QUE REPRESENTA UM AUMENTO MENSAL NO VALOR DO CONTRATO DE R$ 927.619,14 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), PASSANDO A SER O NOVO VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R$ 4.646.803,57 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. REF. PROC.: 00045.002027/2021-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 05.522.917/0001-70; CONTRATADA SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA – SETUT, CNPJ: 23.648.975/0001-26; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE ELETRÔNICOS E VALE TRASNPORTES EM PAPEL; VALOR MENSAL ESTIMADO: 992.732,20 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 11.913.786,40 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, I, DA LEI 8.66/93. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021; ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: EDMILSON ALVES DE CARVALHO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.002027/2021-09 decidindo pela inexigibilidade de licitação visando a contratação da pessoa jurídica SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA – SETUT, inscrita no CNPJ sob nº 23.648.975/0001-26, para AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE TRANSPORTE ELETRÔNICOS E VALE TRANSPORTES EM PAPEL, no valor mensal estimado de R$ 992.732,20 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e valor anual estimado de R$ 11.913.786,40 (onze milhões, novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), na forma especificada no autos, para atender as necessidades da FMS, tudo em conformidade com o art. 25, inciso ii e art. 13, inciso vi, da lei 8.666/93.Teresina, 25 de Março de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO; Presidente da FMS. REF. PROCESSO Nº 00045.002027/2021-09.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

EDITAL Nº 3/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Emergencial, Edital 1/2020, para se apresentarem no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção de Pessoas (Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto) nos dias 19 e 20 abril de 2021 (segunda e terça-feira), das 08h as 14h, CONFORME ORDEM DE APRESENTAÇÃO.
Será considerado desistente aquele que não comparecer na forma ora estabelecida.

Ordem	Cargo: Técnico de Nível Superior. Especialidade: Fisioterapeuta Plantonista, Carga horária: 24h	CPF
APRESENTAÇÃO NO DIA 19/4 - Segunda - feira		
1	LAIS ELVAS SOARES	00370472200
2	DENISE MARIA PEREIRA CARDOSO	01096155350
3	DANIELE SOUSA CARDOSO	02671392336
4	OSCAR CORREIA DA FONSECA	01833026297
5	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS OLIVEIRA	03872186270
6	MAYARA MENESES MAIA	61764477391
7	ANA JAQUELINE DE SOUSA MELO	01490337277
8	LIVIA RAQUEL RIBEIRO ALVES DO ALENCAR	02675853305
9	MARIA DO DISTEIRO SOUSA OLIVEIRA RIBEIRO	72777591334
10	FRANCISCA SANTOS CARVALHO	04819815334
11	GILSON FERNANDES GONCALVES LOBOLA	66841870366
12	ANDRESSA ILGUINA LIAL COSTA	02495203393
13	WANSLEY LIMA ALVES	04046471302
14	PALOMA QUEIROZ FOLHA	04198070392
15	SHILVLA CAMYLLE DO REGO PAIVA	05113803341
16	JADIEL MARINHO CARDOSO	04036506292
17	RAQUEL ALVES RIBEIRO	04663965398
18	BRUNO LEONARDO ALMEIDA VIANA	81897472315
19	POLLYANY PEREIRA DA COSTA	00139558309
20	DARLENE MARQUES BASTOS PAIXÃO	01494302516
21	KAROLINE LOUSA MIQUEIROS	02766631074
APRESENTAÇÃO NO DIA 20/4 - Terça - feira		
1	LUCIANA CARLA KOLZUR	03555507371
2	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DE CARVALHO PEITOSA	00675051399
3	MARCOS ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA	22514635268
4	CARLA ANDREA DA SILVA LOPES	01982225367
5	GIULINA BARROS ALVES	03987344377
6	BRUNO HENRIQUE RABELO DE SOUSA	00590626302
7	MARCOS DANILO RODRIGUES ALVES	05010645398
8	RAIANA PAZ DE OLIVEIRA	03427822311
9	THYARA MARIA STANLEY VIEIRA LIMA	02499918042
10	KARINA KELLY VASCONCELOS DA SILVA	05823836333
11	KATIA PATRICIA SOARES ANDRADE	57913501391

1 of 2 16/04/2021 08:52
SLEPA11 - 2074997 - Edital https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=docu...

12	LIA SAMARA RABELO MAGALHAES ALVES	02045470326
13	MARCIA ALINE GOMES SENNA LEITAO	02692823356
14	TAMIRIS PEREIRA DE OLIVEIRA	03469602935
15	KEYLA CAROLINE DOS SANTOS MENESES	03567441329
16	TAIIANA FERNANDA DA SILVA HOLANDA	04199455342
17	JOANNA DE OLIVEIRA SILVA	03657850542
18	JHANNA RAYZA FERREIRA LOPES	05502358330
19	DYANA OLIVIA CUNHA DE ANDRADE	06398834856
20	DIARRILA LEODIDO JUNIOR	85536156549
21	GERMIELLE LAYANE CARVALHO MACHADO	04309459325
22	AMANDA CHRISTINA ALVES NEVES	06022312353

Total de convocados.: 43
Documentação.: Itens 2.8, 2.11 e 7.8

Documento assinado eletronicamente por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 15/04/2021, às 15:27, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - SEI.